



PROCESSO N.º 973/07

PROTOCOLO N.º 9.049.902-5

PARECER N.º 199/07

APROVADO EM 11/04/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL KERN

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem
– Área Profissional: Saúde.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1599/2007 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Kern, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 449/03-CEE e Resolução Secretarial n.º 1733/03 de 02 de junho de 2003
 - Regime de Funcionamento: As aulas teórico-práticas e o estágio supervisionado serão ofertados nos períodos diurno e noturno, de 2ª a 6ª feira – com carga horária diária máxima de 05 (cinco) horas (estágio).
Matutino: 08:00h às 12:00h
Vespertino: 14:00h às 18:00h
Noturno: 19:00h às 23:00h
 - Regime de Matrícula: Modular
 - Carga Horária: 1.800 horas
 - Período de Integralização do Curso:
Módulo I – Núcleo da Área da Saúde – 02 meses e 15 dias (previsão);
Módulo II – Complementação do Núcleo da Área da Saúde – 10 meses e 15 dias (previsão); Total: - 13 meses (previsão – Módulo I + Módulo II



PROCESSO N° 973/07

Módulo III – Técnico de Enfermagem (complementação dos Módulos I e II)
Etapa I + Etapa II = 08 meses (previsão)

Total: (Módulos I + II + III) – 21 meses (previsão); - período mínimo.

Período máximo: 05 anos entre a conclusão do primeiro módulo e a do último.

- Modalidade de oferta : presencial
- Requisitos de acesso: “Concluintes ou egressos do Ensino Médio ou Equivalente, devendo comprovar tal situação através da exibição de histórico escolar; para ingresso no Módulo III – Técnico de Enfermagem, histórico indicando aprovação e aproveitamento dos Módulos II e III ou qualificação como Auxiliar de Enfermagem.”

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“Como Auxiliar de Enfermagem: exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob a supervisão, bem como a participação na execução de ações de tratamento simples especificamente prescritos, ou de rotina, demonstrando conhecimento técnico científico e ético, pela qualidade do “cuidar em enfermagem”; interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do consumidor; normas do exercício profissional, e princípios éticos que regem a conduta do profissional de enfermagem; aplicar normas de biossegurança, princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental e princípios ergonômicos na realização do trabalho e registrar, coletar e organizar dados relativos ao seu campo de atuação.

Como Técnico de Enfermagem: participar, auxiliando o Enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem. Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde/doença, refletindo sobre a estrutura e organização do sistema de saúde vigente, bem como as funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho; desempenhar atividades profissionais com competência e responsabilidade, demonstrando conhecimento técnico-científico e ético, pela qualidade do “cuidar em enfermagem”; Conhecer a realidade em que está inserido, sendo capaz de transformar-se e, ao mesmo tempo, atuar como agente ativo de transformação social de sua realidade; interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do consumidor; normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de enfermagem; aplicar normas de biossegurança, princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental e princípios ergonômicos na realização do trabalho e registrar, coletar e organizar dados relativos ao seu campo de atuação.”



PROCESSO N° 973/07

2.2 - Matriz Curricular

Matriz Curricular					
MÓDULOS	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	TP	Est.	Total
Módulo I Núcleo da Área da Saúde	F.1 Educação para a Saúde	SF.1.1 Educação para o autocuidado	30		30
	F.2 Proteção e Prevenção	SF. 2.1 Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60		60
		SF. 2.2 Biossegurança nas ações de saúde	50		50
	F.3 Recuperação/Reabilitação	SF.3.1 Prestação de Primeiros Socorros	30		30
	F.4 Gestão em saúde	SF 4.1 Organização do Processo de Trabalho em saúde	60		60
		SUBTOTAL	230		230
Módulo II Aux. Enf.	F.1 Educação para a Saúde	SF.1.2 Educação alimentar para o indivíduo, a família e a comunidade	40		40
	F.2 Proteção e Prevenção	SF. 2.3 Promoção da biosegurança nas ações de enfermagem	50		50
		SF. 2.4 Assistência em saúde coletiva	80	110	190
	F.3 Recuperação/Reabilitação	SF.3.2 Assistência a clientes/pacientes em tratamento clínico	80	90	170
		SF.3.3 Assistência a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico	70	60	130
F.5 Apoio ao diagnóstico	SF.3.6 Assistência à criança e ao adolescente/jovem e à mulher	130	140	270	
	SF. 5.1 Preparação de exames diagnósticos	35		35	
		SF. 5.2 Identificação do estado nutricional	35		35
		SUBTOTAL	520	400	920
Módulo III Tec. Enf.	F.2 Proteção e Prevenção	SF. 2.5 Implementação de Terapia Transfusional	50		50
	F.3 Recuperação/Reabilitação	SF. 3.4 Assistência em saúde mental	100	40	140
		SF. 3.5 Assistência a clientes/pacientes em situações de urgência/emergência	80	60	140
		SF. 3.7 Assistência a pacientes em estado grave	100	40	140
	F.4 Gestão em saúde	SF. 4.2 Organização do processo de trabalho em enfermagem	90	60	150
	F.5 Apoio ao diagnóstico	SF. 5.3 Coleta de amostras biológicas	30		30
		SUBTOTAL	450	200	650
		TOTAL	1.200	600	1.800



PROCESSO N.º 973/07

2.3 – Certificação

“O Curso Técnico em Enfermagem será organizado em três módulos, sendo que o primeiro não terá certificado visto que representa o módulo inicial; os demais, terão a seguinte certificação:

- Módulo II – Certificação de Auxiliar de Enfermagem

- Módulo III – Diploma de Técnico em Enfermagem

Sendo o Módulo I como pré-requisito, o aluno só receberá certificado de Auxiliar de Enfermagem após a conclusão total do Módulo II e o Diploma de Técnico após conclusão de todos os módulos e do Ensino Médio, respeitando prazos de entrega da documentação de acordo com a legislação e regimento interno em vigor.”

2.4 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jurandy Kern Barbosa	- Enfermagem - Mestrado em Educação	- Coordenação do Curso
Mariane Costa	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio
Karla Weinhardt	- Nutrição	- Educação alimentar para o indivíduo, a família e a comunidade
Marcelo Carmona Basílio	- Enfermagem	- Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico - Assistência em Saúde Mental
Andréa Luiza Piccolotto	- Nutrição	- Identificação do Estado Nutricional
Rosymeri Kern Barbosa	- Direito	- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem
Michele Suzana de Almeida Gabani	- Direito	- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem
Marcos Alfredo Albuquerque Bach	- Enfermagem	- Assistência a pacientes em Estado Grave
Jani Fátima Dallarosiz	- Enfermagem e Obstetrícia	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Ethelly Feitosa Rodrigues	- Enfermagem e Obstetrícia	- Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho
Andreia Cassiano	- Farmácia	- Implementação de Terapia Transfuncional; - Coleta de Amostras Biológicas
Daniela Lima	- Enfermagem	- Preparação de Exames Diagnósticos
Ana Cristina Rosa	- Enfermagem	- Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico
Karina Scarpelini	- Enfermagem e Obstetrícia	- Assistência à criança e ao adolescente/jovem e à mulher
Anice de Fatima Ahmad Balduino	- Enfermagem	- Assistência à clientes/pacientes em situações de urgência/emergência
Daniele Akemi Arita	- Enfermagem e Obstetrícia	- Assistência em Saúde Coletiva
Sofia Eliane dos Santos	- Enfermagem	- Promoção da biossegurança nas ações de enfermagem



PROCESSO N° 973/07

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Darla Lusía Ropelato	- Enfermagem e Obstetrícia	- Prestação de Primeiros Socorros
Maria Cecília Irala	- Enfermagem - Especialização em Unidade de Terapia Intensiva	- Assistência à clientes/pacientes em tratamento cirúrgico
Letícia Zehnder Alves	- Ciências Biológicas	- Educação para o Autocuidado

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 1906/06 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos do NRE e a Especialista Helen Roehrs, Enfermeira com Especialização em Saúde Coletiva e Mestre em Enfermagem, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n° 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n° 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

O Diretor possui graduação superior, o secretário, formação que atende a legislação vigente. Atestamos que os coordenadores de curso/estágio e os docentes possuem graduação e/ou pós-graduação que atendem a legislação conforme folhas 047 a 102.

3.2. Plano de capacitação para professores:

A Instituição de Ensino faz acompanhamentos através da Coordenação Pedagógica, acontecem encontros, palestras, reuniões, de acordo com às folhas 103 a 118.

3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

De acordo com a legislação.

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

A Instituição de Ensino sofreu diversas modificações em sua estrutura física, resultando em mudança de endereço conforme folhas 328 a 352.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Além dos citados no processo, destaca-se o trabalho de conclusão de estágio nas diversas fases do curso, sendo que a única Instituição de Ensino que trabalha com sistema transfuncional.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela instituição:

Além dos citados no processo, visitas na Audi, SESI – ação global, terceira idade, assistência aos idosos, legislação, monografia, e outros.



PROCESSO N° 973/07

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

O Centro de Educação Profissional Kern cuida em observar que a organização do plano curricular atenda aos princípios fundamentais do exercício e oportunize uma formação voltada para a compreensão e raciocínio.

3.8. Observações da Direção, se necessário:

A Direção declara que a Instituição tem todas as condições necessárias para oferta da renovação da autorização de funcionamento do Curso, conforme folha 355.”

Laudo Técnico nº 0574/06

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo nº 1.016/06 de 20/12/06, do NRE de Curitiba, procedeu **VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR** no **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL KERN**, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 523 – Centro – no município de Curitiba – PR, mantido pelo Instituto Educacional Kern Ltda., visando a **Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio** – Área: **Saúde**.

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Centro, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **FAVORÁVEL** a Renovação do Reconhecimento do referido curso.”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 31/07-DEP/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Kern, mantido pelo Instituto Educacional Kern, a partir do ano letivo de 2006 pelo prazo de cinco anos. (Parágrafo único, art. 34).

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 973/07

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de abril de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2007.